Projeto de lei N°_____de ___ Novembro de 2026.

Institui no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia-GO, a Dia Municipal do Psicopedagogo no Municipio de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado, anualmente, em 12 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações e Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições de ensino, entidades de classe e organizações da sociedade civil, promover atividades educativas, palestras, seminários e eventos voltados à valorização e à divulgação da importância do trabalho do psicopedagogo na promoção da aprendizagem e no desenvolvimento humano, preferencialmente sem aumento de despesa.

Art. 4º Esta Lei não implica criação de programas permanentes nem aumento de despesa obrigatória, devendo eventual execução observar as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM2, Residencial Solar Central Park, Gabinete: 08, Aparecida de Goiânia, Goiás
e-mail: rogerioalmeida.vereador@camaradeaparecida.go.gov.br
Telefone: (C2) 3283-2525 Ramal: 24C0/ (C2) SS812- 042C

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA

1º VICE PRESIDENTE

Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM2, Residencial Solar Central Park, Gabinete: 08, Aparecida de Goiânia, Goiás
e-mail: rogerioalmeida.vereador@camaradeaparecida.go.gov.br
Telefone: (C2) 3283-2525 Ramal: 24C0/ (C2) SS812- 042C

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado em 12 de novembro, data tradicionalmente reconhecida pela categoria, com o objetivo de valorizar os profissionais que atuam na promoção da aprendizagem, na prevenção e no enfrentamento das dificuldades no processo de escolarização e no desenvolvimento humano ao longo da vida.

A Psicopedagogia, no âmbito escolar e clínico, contribui para o diagnóstico, a intervenção e o acompanhamento de dificuldades de aprendizagem, colaborando com professores, famílias e equipes multiprofissionais em estratégias que favoreçam a inclusão, a permanência e o sucesso escolar. Tais ações repercutem positivamente na qualidade da educação e na redução da evasão, com impacto social relevante.

A iniciativa não cria despesas obrigatórias ao Erário, tampouco interfere na organização administrativa do Poder Executivo. Trata-se de medida simbólica e pedagógica, inserida no campo dos assuntos de interesse local, de competência legislativa municipal, e, portanto, passível de proposição por vereador, consoante entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que leis de origem parlamentar que não criam órgãos nem impõem atribuições ao Executivo não violam a reserva de iniciativa.

Ademais, o Município de Aparecida de Goiânia já contempla, em seu calendário, diversas datas comemorativas, de modo que a presente proposição harmoniza-se com a prática legislativa local, diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da matéria.

ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA

1º VICE PRESIDENTE

Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM2, Residencial Solar Central Park, Gabinete: 08, Aparecida de Goiânia, Goiás
e-mail: rogerioalmeida.vereador@camaradeaparecida.go.gov.br
Telefone: (C2) 3283-2525 Ramal: 24C0/ (C2) SS812- 042C